



Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA  
COSTA:83488383920  
Assinado de forma digital por REGINA MARIA CESTARI DA SILVA  
COSTA:83488383920  
Dados: 2022.03.16 14:38:05 -03'00'

CONTRATO N° 176/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
CONTRATADA: V.S. COSTA E CIA LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 3940/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 149/2021

Aos dezessis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, ambos representados pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **V.S. COSTA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Francelho, n° 69, Bairro Vila Nova, cep 86707-040, no Município de Arapongas, Estado de Parana, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (C.N.P.J./M.F.) sob o n° 05.286.960/0001-83, com Inscrição Estadual registrada sob n° 90268665-77, neste ato representado por sua Sócia Sra. **Regina Maria Cestari da Silva Costa**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 4.629.607-9 SSP, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (C.P.F./M.F.) sob n° 834.883.839-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

REGINA  
MARIA  
CESTARI DA  
SILVA  
COSTA:834  
88383920

Assinado de forma  
digital por REGINA  
MARIA CESTARI  
DA SILVA  
COSTA:834883839  
20  
Dados: 2022.03.16  
14:38:23 -03'00'

Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **3940/2021**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **149/2021**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**2.1.** Constitui-se como objeto deste contrato a **"Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar, conforme descritivo no ANEXO A, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo"**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número(s) :

| Especialidades                                            | FICHA<br>Nº | FR | Código de<br>Aplicação | Descrição               |
|-----------------------------------------------------------|-------------|----|------------------------|-------------------------|
| 13843.145000/1200-01 -<br>Parlamentar Orlando Silva       | 590         | 5  | 800.0003               | INV. AQS. EQPTOS UBS    |
| 13843.145000/1130-09 -<br>Parlamentar UPA Amanda          | 590         | 5  | 300-0085               | EQ UPA Amanda           |
| 13843.145000/1130-12 -<br>Parlamentar UPA Rosolem         | 590         | 5  | 300-0086               | EQ UPA Rosolem          |
| 13843.145000/1200-02 -<br>Recurso de Programa/Ação        | 590         | 5  | 300-0122               | AQ EQ MAT / PERM AT ESP |
| 13843.145000/1140-01 -<br>Parlamentar Vanderlei<br>Macris | 590         | 5  | 300-0023               | EQ HMMC                 |
| Convênio 1351 - Processo<br>nº 3129287-2019               | 595         | 2  | 300-0035               | Conv 1351/19            |

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.





**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

REGINA  
MARIA  
CESTARI  
DA SILVA  
COSTA:834  
88383920

Assinado de forma  
digital por REGINA  
MARIA CESTARI  
DA SILVA  
COSTA:834883839  
20  
Dados: 2022.03.16  
14:38:41 -03'00'

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

**4.2.** A entrega será realizada em até 60 (sessenta) dias corridos, após o envio da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

**5.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 3.712,00** (tres mil, setecentos e doze reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor Unit.<br>R\$ | Valor Total R\$     |
|------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| 04   | 02     | Unid. | Serra elétrica - SERRA ELÉTRICA PARA REMOÇÃO DE GESSO, de movimento oscilatório na lâmina de corte segurança total na remoção de gesso, tipo lâmina 2' polegadas e lâmina de 2/5 polegadas características adicionais: cabo de força 3m, 18w, voltagem 110/220, modelo motor tipo universal mínimo 18.000 rpm, peso 1.4kg. | R\$ 1.856,002      | <b>R\$ 3.712,00</b> |

**5.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA  
COSTA:834883920  
Assinado de forma digital por REGINA MARIA CESTARI DA SILVA  
COSTA:834883920  
Dados: 2022.03.16 14:39:41 -03'00'

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

**11.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

**12.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**12.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja





**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

REGINA  
MARIA  
CESTARI DA  
SILVA  
COSTA:834  
88383920

Assinado de  
forma digital por  
REGINA MARIA  
CESTARI DA SILVA  
COSTA:83488383  
920  
Dados: 2022.03.16  
14:40:00 -03'00'

considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (dois) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, 16 de março de 2022.

DENIS ANDRE JOSE  
CRUPE:15271680851

Assinado de forma digital por  
DENIS ANDRE JOSE  
CRUPE:15271680851  
Dados: 2022.03.16 19:05:18 -03'00'

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Dênis André José Crupe**

REGINA MARIA  
CESTARI DA  
SILVA  
COSTA:83488383  
920

Assinado de forma  
digital por REGINA  
MARIA CESTARI DA  
SILVA  
COSTA:83488383920  
Dados: 2022.03.16  
14:40:20 -03'00'

**V.S. COSTA E CIA LTDA**  
**Regina Maria Cestari da Silva Costa**  
**CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO: V.S. COSTA E CIA LTDA**

**CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_/2022**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR”.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 16 de março de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **José Nazareno Zezé Gomes**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **985.560.888-72**





Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Dênis André José Crupe**

Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**

CPF: 152.716.808-51 DENIS ANDRE JOSE Assinado de forma digital por  
DENIS ANDRE JOSE  
CRUPE:15271680851  
Dados: 2022.03.16 19:05:39  
-03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Dênis André José Crupe**

Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**

CPF: 152.716.808-51 DENIS ANDRE JOSE Assinado de forma digital por  
DENIS ANDRE JOSE  
CRUPE:15271680851  
Dados: 2022.03.16 19:05:52  
-03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Regina Maria Cestari da Silva Costa**

Cargo: **Sócia**

CPF: 834.883.839-20 REGINA MARIA Assinado de forma digital  
por REGINA MARIA  
CESTARI DA SILVA  
COSTA:83488383920  
Dados: 2022.03.16  
14:40:48 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Dênis André José Crupe**

Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**

CPF: 152.716.808-51 DENIS ANDRE JOSE Assinado de forma digital por  
DENIS ANDRE JOSE  
CRUPE:15271680851  
Dados: 2022.03.16 19:06:10  
-03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

